



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440, bairro: Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com

Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 17556.659000/1210-01.**

3. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender a necessidade operacional do Hospital Municipal, realizará Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 17556.659000/1210-01.**

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é porta aberta e conta com uma estrutura de 44 setores, possui uma média mensal de 114 pacientes internados, acometidos das mais diversas enfermidades, vítimas de lesões graves como tiros, traumas encefálicos, politraumas, enfartes, septicemia grave, entre outros que precisam de leitos para internação adequada. Os equipamentos solicitados através da proposta 17556.659000/1210-01 visam melhorar a oferta existente, que atende a demanda de forma frágil. Por esse motivo é premente a substituição das camas que estejam em situação de desgaste demasiado. Os aparelhos de ar condicionado serão instalados em alguns ambientes, pois os existentes tem se mostrado insuficientes à proporcionar conforto térmico nos ambientes, devido as temperaturas na região serem sempre muito altas. Com relação as poltronas, o hospital nunca possuiu esse mobiliário, o que obriga, muitas vezes, os acompanhantes levarem de suas residências, cadeiras e colchões para se acomodarem, uma vez que, em muitos casos, os pacientes ficam internados por vários dias. Essa situação coloca em risco o controle de infecção hospitalar, além de contrariar a política nacional de humanização, lançada em 2003, que tem em seu escopo buscar pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços de saúde, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar. Aos usuários, o município solicita a aquisição dos materiais supracitados, para que possa oferecer um atendimento mais qualificado, garantindo aos usuários, em todas as fases de cuidado, os direitos dispostos nas leis que regem o SUS: Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.069, artigo 12; Lei 10.741, artigo 16 e Lei nº 11.108/05, artigo 19-J.

Podemos destacar que, os materiais a serem adquiridos (POLTRONA HOSPITALAR, CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA, AR CONDICIONADO e ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO permitem proporcionar aos usuários do sistema único maior conforto durante o atendimento no Hospital Municipal, estes que fazem parte da seleção de equipamentos essenciais nos centros de saúde.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. a) Para o (s) ITEM (NS)-1 (Cota Principal) - os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o (s) ITEM (NS)-2 (Cota Reservada) - as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	COTAS
1	POLTRONA HOSPITALAR - Especificação: material de confecção/ assento e encosto/ capacidade/ reclinção: aço, ferro pintado, estofado courvin, mínimo 120 kg, acionamento manual.	UND	63	R\$ 1.752,75	R\$ 110.423,25	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
2	POLTRONA HOSPITALAR - Especificação: material de confecção/ assento e encosto/ capacidade/ reclinção: aço, ferro pintado, estofado courvin, mínimo 120 kg, acionamento manual.	UND	21	R\$ 1.752,75	R\$ 36.807,75	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%
3	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA. Especificações: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado Regulagem de altura (0,53x70); Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; Peseira, Grades laterais material termoplástico injetado; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade mínimo: 130kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90, Colchão hospitalar D28.	UND	66	R\$ 4.346,70	R\$ 286.882,20	ITEM(NS)-A (Cota Principal) Livre concorrência
4	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA. Especificações: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado Regulagem de altura (0,53x70);	UND	15	R\$ 4.346,70	R\$ 65.200,50	Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) ATÉ 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

	Acionamento através de manivelas; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; Peseira, Grades laterais material termoplástico injetado; Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal; Capacidade mínimo: 130kg; Dimensões úteis: 1,90 x 0,90, Colchão hospitalar D28.					
5	AR CONDICIONADO - tipo split com a capacidade de 12.000 BTUs, ciclo quente e frio.	UND	19	R\$ 3.015,75	R\$ 57.299,25	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - tipo analógico e braçadeira confeccionada em nylon.	UND	1	R\$ 170,74	R\$ 170,74	Para o(s) ITEM(NS)-B Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
VALOR TOTAL:					R\$ 556.783,69	

O Valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 556.783,69 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

4.2. DA GARANTIA TÉCNICA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.2.1. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.2.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.2.3. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

4.2.4. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

4.2.5. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

4.2.6. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4 Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação:

Para os equipamentos que requer registro na ANVISA, no que couber será exigido da licitante, também, a seguinte documentação técnica:

6.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou no Diário Oficial da União (DOU) e, por parte do fabricante ou distribuidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 6.3. Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.4. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 6.5. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 6.6. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido para a garantia técnica, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;
- 8.4. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como treinamento e instalação do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do equipamento;
- 8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
- 8.6. Assumir a responsabilidade da entrega/instalação e por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 8.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- 8.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha “a” do item 8. Desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 8.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 8.10. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.11. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.12. O equipamento permanente deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.
- 8.13. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos, peças e componentes, conforme garantia mínima do fabricante.
- 8.14. Fornecer os manuais do (s) equipamento médico-hospitalar (s) arrematados (s) e manual(is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.
- 8.15. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 8.16. Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 8.17. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 8.18. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- 8.19. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

esquemas eletrônicos, eletromecânicos, e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual (quando for o caso).

8.20. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para a Secretaria, beneficiário desta aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
9.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
9.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, **Daniella Cristiane Almeida Bernardes** – Matrícula: 89277, CPF Nº 602.863.772-68 e RG Nº 1301485-4 - SSP/PA. servidora da SEMSA e o **Lilla Baia Mafra Xavier** – Matrícula: 83365, CPF Nº 999.510.002-34 e RG Nº 5984360, servidora da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 11.1.** O prazo de vigência do procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
11.2. Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
11.3. O Núcleo de Média e Alta Complexidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;
11.4. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as dotações orçamentárias indicadas no Termo de Disponibilidade Orçamentária, indicadas pelo Núcleo de Administração e Finanças e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3976 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
FONTE: 1940 (FEDERAL)
VALOR: 499.964,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.00052.105 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3973 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: 56.819,69

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 17 de Janeiro de 2022.

Vitor Tadeu da Silva Cordeiro
Coordenador do Núcleo de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 1006/2021 – GAP/PMS

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS